



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N° 063/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2016 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAARAPÓ/MS – PREVCAARAPÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRIO VALÉRIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 114, DA LEI ORGÂNICA DESTA MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 16,53% (dezesseis inteiros e cinquenta e três décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de **contribuição suplementar** devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	91.196.829,70	-	-	-	-
1	2016	95.622.351,18	(4.425.521,48)	5.412.585,92	987.064,43	4,00%
2	2017	100.236.894,12	(4.614.542,94)	5.673.786,46	1.059.243,52	4,25%
3	2018	105.050.374,23	(4.813.480,11)	5.946.247,60	1.132.767,48	4,50%
4	2019	110.073.281,33	(5.022.907,09)	6.230.563,09	1.207.656,00	4,75%
5	2020	115.316.713,46	(5.243.432,13)	6.527.361,14	1.283.929,01	5,00%
6	2021	120.586.226,98	(5.269.513,53)	6.825.635,49	1.556.121,96	6,00%
7	2022	125.877.752,40	(5.291.525,42)	7.125.155,80	1.833.630,38	7,00%
8	2023	130.906.451,53	(5.028.699,12)	7.409.799,14	2.381.100,02	9,00%
9	2024	135.645.142,79	(4.738.691,26)	7.678.026,95	2.939.335,69	11,00%
10	2025	140.064.843,51	(4.419.700,72)	7.928.198,69	3.508.497,97	13,00%
11	2026	143.845.721,29	(3.780.877,78)	8.142.210,64	4.361.332,86	16,00%
12	2027	146.931.738,56	(3.086.017,27)	8.316.890,86	5.230.873,59	19,00%
13	2028	149.263.231,72	(2.331.493,16)	8.448.862,17	6.117.369,01	22,00%
14	2029	150.776.690,10	(1.513.458,38)	8.534.529,63	7.021.071,25	25,00%
15	2030	151.404.521,55	(627.831,46)	8.570.067,26	7.942.235,80	28,00%



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

16	2031	151.074.804,02	329.717,53	8.551.404,00	8.881.121,53	31,00%
17	2032	149.711.022,06	1.363.781,96	8.474.208,80	9.837.990,76	34,00%
18	2033	147.231.787,58	2.479.234,48	8.333.874,77	10.813.109,25	37,00%
19	2034	143.550.543,73	3.681.243,84	8.125.502,48	11.806.746,32	40,00%
20	2035	138.575.251,05	4.975.292,68	7.843.882,13	12.819.174,82	43,00%
21	2036	132.208.054,63	6.367.196,42	7.483.474,79	13.850.671,21	46,00%
22	2037	124.344.931,36	7.863.123,27	7.038.392,34	14.901.515,61	49,00%
23	2038	115.578.574,99	8.766.356,38	6.542.183,49	15.308.539,87	49,84%
24	2039	106.123.966,71	9.454.608,28	6.007.016,98	15.461.625,26	49,84%
25	2040	95.938.188,70	10.185.778,01	5.430.463,51	15.616.241,52	49,84%
26	2041	84.975.731,85	10.962.456,85	4.809.947,09	15.772.403,93	49,84%
27	2042	73.188.340,11	11.787.391,74	4.142.736,23	15.930.127,97	49,84%
28	2043	60.524.845,52	12.663.494,60	3.425.934,65	16.089.429,25	49,84%
29	2044	46.930.993,29	13.593.852,23	2.656.471,32	16.250.323,54	49,84%
30	2045	32.349.256,50	14.581.736,79	1.831.089,99	16.412.826,78	49,84%
31	2046	16.718.639,54	15.630.616,96	946.338,09	16.576.955,05	49,84%
32	2047	(25.530,16)	16.744.169,70	(1.445,10)	16.742.724,60	49,84%
33	2048	-	-	-	-	-
34	2049	-	-	-	-	-
35	2050	-	-	-	-	-

Art. 3º- As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º - Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO MUNICIPAL nº 058/2015 de 24 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 29 de agosto de 2016.

MÁRIO VALÉRIO

PREFEITO MUNICIPAL

José Cláudio Poças Conegliana

Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Afixado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29 de agosto de 2016.

José Cláudio Poças Conegliana
Secretário Municipal de Administração e Finanças